

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Educação Inclusiva: direito à diversidade

Documento Orientador



BRASÍLIA - DF

2005

Educação Inclusiva: direito à diversidade

Documento Orientador



Ficha Técnica

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Especial
Departamento de Política da Educação Especial
Coordenação Geral de Articulação da Política de Inclusão

Coordenadora-Geral:
Denise de Oliveira Alves

Elaboração:
Berenice Weissheimer Roth
Maria Cristina Abreu Domingos Reis
Rosa Maria Zatta Gayer

Sumário

I - HISTÓRICO DO PROGRAMA	9
II - DOS OBJETIVOS	10
III - DA CONTINUIDADE	10
IV – DAS PARCERIAS	10
V – DAS COMPETÊNCIAS	11
VI – DA FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES	12
VII – DO MATERIAL INSTRUCIONAL	12
VIII – DA CARTA DE ACORDO	13
IX- DOS RECURSOS	13
X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	15
XI- DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA	15
XII- CONCEITOS UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL/CENSO ESCOLAR	15

ANEXOS

CARTA DE ACORDO – ANEXO I	21
■ TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1A:	23
PROJETO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES – ANEXO II	27
CRONOGRAMA – 2005 – ANEXO III	29
PLANILHAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANEXO IV	31
PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANEXO V	33
RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – ANEXO VI	35

Carta aos Secretários

Senhor(a) Secretário(a),

A concepção dos direitos humanos, da cidadania e da participação de todos no movimento em prol da educação inclusiva é um desafio assumido, não só no Brasil, mas mundialmente. A melhoria da qualidade do atendimento educacional é uma necessidade que se impõe para garantir o direito público e subjetivo de cidadania das pessoas com necessidades educacionais especiais. A concepção de educação inclusiva pressupõe uma nova maneira de entendermos as respostas educativas com vistas à efetivação do exercício da docência no acolhimento da diversidade.

Para tanto, estamos encaminhando este documento orientador que servirá de subsídio aos dirigentes estaduais e municipais de educação, no que se refere à execução das ações de continuidade e consolidação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, previstas para o ano de 2005. Os gestores que participam do Programa deverão ter uma atuação coletiva na busca da qualidade e do respeito aos direitos constitucionais dos alunos com necessidades educacionais especiais.

A construção de sistemas educacionais inclusivos está orientada por ações de formação docente e organização do atendimento educacional especializado que visam a equiparação de oportunidades de desenvolvimento, com qualidade, em todas as dimensões da vida.

Em observância ao acima exposto e considerando as metas de educação para todos, reconhecemos a importância da participação dos dirigentes estaduais e municipais de educação no Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade e nos colocamos à disposição para informações necessárias à implementação do Programa e à efetivação da inclusão escolar de alunos com necessidades educacionais especiais.

Claudia Pereira Dutra
Secretária de Educação Especial

Documento Orientador

Este documento é destinado aos Estados e Municípios-pólo participantes do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade. Tem por objetivo orientar os dirigentes estaduais e municipais, no que se refere à continuidade das ações do Programa que compreenderá, em 2005, a fase da consolidação e afirmação da proposta de educação inclusiva.

I - HISTÓRICO DO PROGRAMA

O Ministério da Educação, por meio da Secretaria de Educação Especial, desenvolve o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade em todos os estados e Distrito Federal, envolvendo 106 municípios-pólo que atuam como multiplicadores para municípios da sua área de abrangência, compreendendo atualmente 1.869 municípios.

O objetivo é a formação de gestores e educadores para efetivar a transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos, tendo como princípio, a garantia do direito dos alunos com necessidades educacionais especiais de acesso e permanência, com qualidade, nas escolas regulares.

Em 2003, os dirigentes de educação especial de todas as Unidades da Federação e dos municípios-pólo participaram, em Brasília, do I Seminário Nacional Formação de Gestores e Educadores do Programa. Em 2004, cada município-pólo realizou um curso de formação de gestores e educadores para a sua rede de ensino e outro para os municípios de sua área de abrangência, totalizando a participação de 23 mil educadores. Em 2005, o II Seminário Nacional de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, conta com a participação de dois representantes de cada secretaria estadual e municipal de educação. Ainda neste ano, está prevista a realização de Curso de Formação de Gestores e Educadores nos municípios-pólo compreendendo também suas áreas de abrangência, em uma única ação, a ser desenvolvida a partir de junho.

Numa ação compartilhada, o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, disponibilizará, para os municípios-pólo e secretarias estaduais de educação equipamentos, mobiliários e material pedagógico, para a implantação de salas de recursos multifuncionais destinadas ao atendimento educacional especializado, com vistas a apoiar o processo de inclusão educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais na rede pública de ensino.

Também o material de formação docente “Educar na Diversidade”, será disponibilizado para

todos os educadores das escolas relacionadas pelos dirigentes em 2004. Para melhor uso do documento na formação continuada nas escolas, estaremos realizando uma oficina nacional, a partir de junho de 2005, nos 106 pólos multiplicadores para atuar com os municípios-pólo e secretarias estaduais, a fim de que possam apoiar o processo em seus respectivos sistemas de ensino.

Assim, a inclusão social e educacional torna-se uma diretriz que busca aprofundar o processo de formação de gestores e educadores visando, até 2006, alcançar a meta, neste Programa, de participação de 83,5% dos municípios brasileiros.

II - DOS OBJETIVOS

a) Geral

- Disseminar a política de construção de sistemas educacionais inclusivos e apoiar o processo de implementação e consolidação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade nos municípios brasileiros.

b) Específicos

- Sensibilizar e envolver a sociedade e a comunidade escolar em particular, na efetivação da política de educação inclusiva.

- Formar gestores e educadores para atuar na transformação dos sistemas educacionais em sistemas educacionais inclusivos.

III - DA CONTINUIDADE

a) Assinatura de Carta de Acordo entre a Prefeitura Municipal, o Ministério da Educação por meio da Secretaria de Educação Especial – SEESP e o Programa das Nações Unidas – PNUD, de acordo com o Termo de Referência (Anexo A1) para transferência do recurso financeiro para execução do Curso de Formação de Gestores e Educadores.

IV – DAS PARCERIAS

a) Os municípios-pólo deverão estabelecer relações de parceria com as suas respectivas secretarias estaduais de educação, para atuação conjunta no fortalecimento da política de educação inclusiva.

b) Os municípios-pólo deverão organizar seu trabalho de forma a estabelecer relações que envolvam as esferas municipais, estaduais, federais e particulares, construindo uma rede de inclusão educacional e social.

c) Os municípios-pólo deverão estabelecer parcerias para o planejamento e a execução do Curso de Formação de Gestores e Educadores, garantindo a oferta de vagas para professores das redes federal, estadual, municipal e particular de ensino.

V – DAS COMPETÊNCIAS

Compete ao Ministério da Educação, por meio da SEESP

- a) Divulgar o Programa em rede nacional, junto aos meios de comunicação;
- b) Disponibilizar aos municípios-pólo orientações para continuidade do Programa;
- c) Disponibilizar aos municípios-pólo os materiais instrucionais do Curso de Formação de Gestores e Educadores;
- d) Apoiar financeiramente a formação de gestores e educadores nos 106 municípios-pólo;
- e) Monitorar e avaliar o desenvolvimento das ações do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade;
- f) Realizar o II Seminário Nacional de Formação para os dirigentes dos municípios-pólo e das secretarias estaduais de educação;
- g) Desenvolver outras ações compartilhadas com vistas ao fortalecimento do processo de inclusão educacional.

Compete ao Município-pólo

- a) Implementar a política da educação inclusiva;
- b) Divulgar amplamente o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade nos municípios da sua área de abrangência, sensibilizando gestores, educadores e agentes municipais, com vistas a assegurar a inclusão educacional dos alunos com necessidades educacionais especiais;
- c) Exercer função multiplicadora das ações propostas pelo Programa, em âmbito regional, junto aos municípios da sua área de abrangência, por meio do desenvolvimento do Curso de Formação de Gestores e Educadores;
- d) Coordenar o Curso de Formação de Gestores e Educadores garantindo as condições necessárias para a realização do mesmo;
- e) Incentivar a participação de gestores e educadores em cursos afins, visando fortalecer a formação continuada dos profissionais da educação;
- f) Articular ações, em parceria com a secretaria estadual de educação, para a implementação dos sistemas educacionais inclusivos.

VI – DA FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES

a) A formação dos gestores e educadores dos municípios-pólo, que integram o Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, se realiza a partir dos Seminários Nacionais de Formação de Gestores e Educadores e da sua disseminação nos municípios-pólo e nas respectivas áreas de abrangência.

b) Em 2005, o II Seminário Nacional de Formação de Gestores e Educadores do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade contará com a participação de dois representantes de cada secretaria estadual e municipal de educação.

c) O II Seminário Nacional de Formação de Gestores e Educadores do Programa terá duração de 40h e certificado emitido pela SEESP/MEC.

d) Os projetos dos Cursos de Formação de Gestores e Educadores deverão ser elaborados conforme orientações previstas no formulário (anexo II).

e) Os projetos dos Cursos de Formação de Gestores e Educadores deverão ser enviados para o MEC/SEESP, conforme cronograma de execução (anexo III) e sua realização deverá acontecer após o parecer técnico da SEESP.

f) O Curso de Formação de Gestores e Educadores dos municípios-pólo e da área de abrangência deverá acontecer em uma única ação.

g) Os Cursos de Formação de Gestores e Educadores serão destinados aos professores que atuam nas classes comuns do ensino regular, educadores que atuam no apoio educacional especializado, diretores, coordenadores pedagógicos e demais profissionais da educação.

h) Os Cursos de Formação de Gestores e Educadores do município pólo com os municípios da abrangência terão carga horária de 40 (quarenta) horas e a certificação aos cursistas deverá ser emitida pela secretaria de educação do município-pólo.

i) Os Cursos de Formação de Gestores e Educadores serão coordenados pelos profissionais dos municípios-pólo designados pelos Secretários de Educação.

j) Os Cursos de Formação de Gestores e Educadores deverão ser ministrados por profissionais com currículos que comprovem trabalhos desenvolvidos na área.

k) Os professores instrutores dos cursos deverão abordar as temáticas a partir da concepção do Programa, que se fundamenta nas bases filosóficas da educação inclusiva.

VII – DO MATERIAL INSTRUCIONAL

a) O MEC/SEESP disponibilizará os documentos que serão utilizados nos Cursos de Formação de Gestores e Educadores conforme descrição abaixo e de acordo com o número de participantes informado no projeto do Curso.

Série: Saberes e Práticas da Inclusão (Ensino Fundamental):

- Caderno do Coordenador e do Formador;
- Recomendações para a Construção de Escolas Inclusivas;
- Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Surdos;
- Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos com Deficiência Física/Neuro-Motora;
- Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos com Altas Habilidades/Superdotação;
- Desenvolvendo Competências para o Atendimento às Necessidades Educacionais de Alunos Cegos e Alunos com Baixa Visão;
- Avaliação para Identificação das Necessidades Educacionais Especiais.

b) Caso o número de materiais enviados pela SEESP seja inferior ao número de participantes nos Cursos de Formação de Gestores e Educadores, estes poderão ser reproduzidos com recursos do Programa.

VIII – DA CARTA DE ACORDO

a) A Carta de Acordo deverá ser assinada pelo Secretário de Educação, conforme formulário (anexo I), e enviada em três vias para efetivação da transferência do recurso. A Carta deverá conter:

- Os valores que serão recebidos pelo município-pólo para a realização do Curso de Formação de Gestores e Educadores.
- A informação do número da conta corrente, aberta especificamente em nome do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade, nas agências do Banco do Brasil e ou da Caixa Econômica Federal.
- O CNPJ do órgão gestor da conta (Prefeitura ou Secretaria de Educação), com o nome completo do responsável da conta.

b) O Termo de Referência (anexo I A), deverá ser **preenchido** e enviado em três vias, juntamente com três vias da Carta de Acordo.

IX- DOS RECURSOS

a) O MEC/SEESP disponibilizará recurso financeiro e material instrucional aos municípios-pólo, para a execução do Projeto de Formação de Gestores e Educadores, mediante assinatura da Carta de Acordo.

b) O recurso recebido do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade é considerado suplemento no orçamento municipal advindo de organismo internacional e, portanto, deve ser apreciado em reunião com a Câmara de Vereadores para abertura do orçamento e inserção desta receita. Nesta ocasião, deverá ser redigida uma ata ficando este recurso passível de utilização pelo órgão competente.

c) Cada município-pólo receberá recursos para a execução do projeto, conforme quadro abaixo:

MUNICÍPIO-PÓLO DA CAPITAL	R\$ 10.000,00 mais R\$ 1.000,00	- para organização geral do curso. - por município de sua área de abrangência participante do curso.
MUNICÍPIO-PÓLO DO INTERIOR	R\$ 6.500,00 mais R\$ 1.000,00	- para organização geral do curso. - por município de sua área de abrangência participante do curso.

d) Os recursos deverão ser utilizados para hospedagem, alimentação e transporte de instrutores e cursistas da área de abrangência, reprodução de materiais instrucionais, aquisição de materiais de consumo utilizados nos cursos de formação de gestores e educadores, pagamento de hora/aula dos instrutores; aluguel de equipamentos de áudio e vídeo, material de divulgação (folders e cartazes).

e) Os pagamentos realizados deverão ser feitos somente por meio da emissão de cheques ou ordem bancária da conta exclusiva do Programa, independente do seu valor.

f) O recurso disponibilizado pela SEESP não prevê gastos com a confecção de camisetas, coquetéis e outros.

g) Os materiais de divulgação deverão contemplar a logomarca do Governo Federal com os créditos: MEC/SEESP.

h) O projeto deverá prever os gastos dentro do limite dos recursos disponibilizados e as despesas que excederem esse limite serão de total responsabilidade do município-pólo.

i) Os recursos deverão ser aplicados nos prazos previstos no cronograma de execução; (anexo III).

j) Em caso de devolução de recursos não utilizados, o gestor da conta deverá informar o valor exato, via e-mail: seesp.direitoadiversidade@mec.gov.br ou Fax (061) 2104-9265 a fim de que seja emitido, pela SEESP, o boleto bancário para que o recurso retorne a conta do Programa das Nações Unidas Para o Desenvolvimento - PNUD.

k) O valor de referência para pagamento de hora/aula aos instrutores será de R\$80,00 (oitenta reais).

l) Imediatamente após a realização do Curso de Formação de Gestores e Educadores deverá ser enviado ao MEC/SEESP a Prestação de Contas (Anexos IV e V).

m) Os documentos referenciais estarão disponíveis para reprodução na página do MEC – <http://portal.mec.gov.br/>, acessar SEESP – Documento Orientador.

X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Todos os pagamentos deverão ser acompanhados de notas fiscais, recibos ou faturas destacando o número do cheque ou ordem bancária emitidos para pagamento das despesas, além das informações referentes a que se destina o pagamento.

b) O Formulário correspondente à Prestação de Contas (anexo IV e V) deverá ser preenchido e encaminhado à SEESP acompanhado das cópias dos comprovantes mencionados no item 1, com carimbo de que confere com o original arquivado na Secretaria de Educação e assinatura do responsável. Também deverão ser encaminhados os extratos bancários correspondentes à conta específica do Programa.

c) Os originais dos documentos comprobatórios de despesas (notas, faturas, recibos) deverão ficar arquivados pelo município pelo período de 5 (cinco) anos.

XI – DO ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA

A avaliação do Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade se constituiu em uma dinâmica processual capaz de favorecer a permanente interação dos objetivos às metas delineadas para o Programa. A SEESP fará a avaliação e acompanhamento das ações do Programa; devendo, os municípios-pólo, informar os dados solicitados referentes aos indicadores estabelecidos pelo Programa.

O monitoramento à distância dar-se-á por meio do endereço:

seesp.direitoadiversidade@mec.gov.br.

XII – CONCEITOS UTILIZADOS NA EDUCAÇÃO ESPECIAL/CENSO ESCOLAR

■ **Altas habilidades/superdotação:** Notável desempenho e elevada potencialidade em qualquer dos seguintes aspectos, isolados ou combinados:

- Capacidade intelectual geral
- Aptidão acadêmica específica
- Pensamento criativo ou produtivo
- Capacidade de liderança
- Talento especial para artes
- Capacidade psicomotora

■ **Autismo:** Transtorno do desenvolvimento caracterizado, de maneira geral, por problemas nas

áreas de comunicação e interação, bem como por padrões restritos, repetitivos e estereotipados de comportamento, interesses e atividades.

■ **Condutas típicas:** Manifestações de comportamento típicas de portadores de síndromes (exceto Síndrome de Down) e quadros psicológicos, neurológicos ou psiquiátricos que ocasionam atrasos no desenvolvimento e prejuízos no relacionamento social, em grau que requeira atendimento educacional especializado.

■ **Deficiência auditiva:** perda parcial ou total bilateral de 25 decibéis (dB) ou mais, resultante da média aritmética do audiograma, aferidas nas frequências de 500 Hertz (Hz), 1.000 Hz, 2.000 Hz, 3.000 Hz, 4.000Hz; variando de acordo com o nível ou acuidade auditiva da seguinte forma:

- **Surdez leve/moderada:** perda auditiva de 25 a 70 dB. A pessoa, por meio de uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual – AASI, torna-se capaz de processar informações lingüísticas pela audição; conseqüentemente, é capaz de desenvolver a linguagem oral.
- **Surdez severa/profunda:** perda auditiva acima de 71 dB. A pessoa terá dificuldades para desenvolver a linguagem oral espontaneamente. Há necessidade do uso de AASI e ou implante coclear, bem como de acompanhamento especializado. A pessoa com essa surdez, em geral, utiliza naturalmente a Língua de Sinais.

■ **Deficiência física:** Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, abrangendo, dentre outras condições, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, membros com deformidade congênita ou adquiridas, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.

■ **Deficiência Mental:** Caracteriza-se por limitações significativas tanto no funcionamento intelectual como na conduta adaptativa, na forma expressa em habilidades práticas, sociais e conceituais.

■ **Deficiência Múltipla:** É a associação de duas ou mais deficiências primárias (mental/visual/auditiva/física), com comprometimentos que acarretam atrasos no desenvolvimento global e na capacidade adaptativa.

■ **Deficiência Visual:** É a perda total ou parcial, congênita ou adquirida, variando de acordo com o nível ou acuidade visual da seguinte forma:

- **Cegueira:** é a perda total ou o resíduo mínimo de visão que leva a pessoa a necessitar do Sistema Braille como meio de leitura e escrita.
- **Baixa Visão ou Visão Subnormal:** é o comprometimento do funcionamento visual de

ambos os olhos, mesmo após tratamento ou correção. A pessoa com baixa visão possui resíduos visuais em grau que lhe permite ler textos impressos ampliados ou com uso de recursos ópticos especiais.

- **Surdocegueira:** É uma deficiência singular que apresenta perdas auditivas e visuais concomitantemente em diferentes graus, necessitando desenvolver diferentes formas de comunicação para que a pessoa surdacega possa interagir com a sociedade.
- **Síndrome de Down:** Alteração genética cromossômica do par 21, que traz como consequência características físicas marcantes e implicações tanto para o desenvolvimento fisiológico quanto para a aprendizagem.

ANEXOS

CARTA DE ACORDO – ANEXO I

Pelo presente instrumento, sob a égide do Acordo Básico de Assistência Técnica de 1964 entre a República Federativa do Brasil e a Organização das Nações Unidas, no âmbito do Documento de Projeto BRA/00/026 celebrado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, doravante designado PNUD, a Secretaria de Educação Especial doravante designada Agência Executora, e o Município-pólo (colocar o nome do Município), doravante designado Agência Implementadora, de comum acordo, celebram a presente Carta de Acordo, pelas cláusulas e condições abaixo estipuladas:

I - DO OBJETO

O objeto da presente Carta de Acordo é a implementação pela Agência Implementadora dos serviços descritos no Termo de Referência deste instrumento, na esteira da atividade 2.7 e 3.3 do Documento de Projeto BRA/00/026

II – DA IMPLEMENTAÇÃO

O referido objeto será implementado de acordo com o Termo de Referência que constitui parte integrante do presente instrumento:

III – DOS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS

Para a implementação do referido objeto, a Agência Executora, no âmbito do Projeto BRA/00/026 aportará recursos financeiros, no valor de R\$ _____ a serem depositados no Banco, Agência e conta corrente (Colocar dados da conta exclusiva do Programa) do órgão gestor (colocar o nome do Município), CNPJ (colocar o Número do CNPJ da conta), conforme quadro na página 10, número 3 do item IX – Dos Recursos.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA IMPLEMENTADORA

Caberá a Agência Implementadora:

a) receber os recursos financeiros transferidos para implementação das atividades descritas neste instrumento, ficando a critério da Agência Executora a exigência de abertura de conta corrente específica para tal finalidade;

b) apresentar relatório de gastos na forma prevista no Termo de Referência, mediante encaminhamento da prestação de contas à Agência Executora, composta pelos documentos de despesas emitidos em nome do Projeto BRA/00/026, sob pena de suspensão da execução do presente instrumento. O formato da referida prestação de contas seguirá o padrão da Agência Implementadora, exceto quando acordado de outra forma pelas partes.

Parágrafo Único. Não obstante a periodicidade estipulada no Termo de Referência deste instrumento, o coordenador do Projeto BRA/00/026 poderá solicitar a qualquer tempo a apresentação pela Agência Implementadora dos relatórios previstos na alínea b acima.

V – DAS OBRIGAÇÕES DA AGÊNCIA EXECUTORA

Caberá à Agência Executora:

- a) comprometer os recursos financeiros para implementação dos serviços objeto do presente instrumento;
- b) autorizar o PNUD a proceder o respectivo desembolso à Agência Implementadora de acordo com o Termo de Referência do presente instrumento;
- c) acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos;
- d) solicitar relatórios de progresso e gastos, quando necessário;
- e) analisar e aprovar os relatórios de gastos encaminhados;
- f) manter o PNUD devidamente informado de todas as ações empreendidas no âmbito da presente carta acordo.

VI – DO PESSOAL CONTRATADO

No âmbito da presente Carta de Acordo não se estabelece nenhum vínculo entre Agência Executora, o PNUD e o pessoal designado pela Agência Implementadora, sendo de inteira, única e exclusiva responsabilidade da Agência implementadora a observância da legislação aplicável ao pessoal por ela contratado.

VII – DOS PRIVILÉGIOS E IMUNIDADES

Tanto a Agência Executora quanto a Agência Implementadora reconhecem que o PNUD goza dos Privilégios e Imunidades das Nações Unidas de 1946 ratificada pelo Governo Brasileiro e nada do que está contido no presente instrumento deverá ser interpretado como renúncia, tácita ou expressa, pelo PNUD a tais privilégios e imunidades.

VIII – DAS QUESTÕES OMISSAS

Aplicam-se os dispositivos do Documento de Projeto BRA/00/026 bem como de suas revisões para as questões não previstas no presente instrumento.

(Local e data)

PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO – PNUD

AGÊNCIA EXECUTORA (Secretaria de Educação Especial)

AGÊNCIA IMPLEMENTADORA (Município)

TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1A:

Ministério da Educação

Secretaria de Educação Especial

Programa de Expansão e Melhoria da Educação Especial – BRA/0/026

Programa Educação Inclusiva: Direito à Diversidade

I - OBJETO

Disseminar as políticas da educação inclusiva e apoiar o processo de implementação de sistemas educacionais inclusivos, nos municípios brasileiros, por meio da realização do Curso de Formação de Gestores e Educadores do Município-pólo e Município da área de abrangência.

II - ANTECEDENTES

A secretaria de Educação Especial tem como prioridades: “assegurar aos alunos que apresentem necessidades educacionais especiais, as condições para ter acesso e permanência na escola, desenvolvendo as suas potencialidades em todos os níveis, etapas e modalidades da educação, na perspectiva de construir uma educação inclusiva”.

O Programa tem como estratégias desenvolver sistemas inclusivos em salas comuns de escolas regulares capazes de responder à diversidade de forma efetiva. Escolas que exerçam seu papel social frente aos grupos mais vulneráveis, que têm experimentado exclusão, discriminação, segregação nas escolas convencionais e afastamento de seus colegas. A maior contribuição que se pode dar é reorientar o trabalho da educação especial de forma que sirva aos propósitos da educação inclusiva.

A educação inclusiva é um movimento que compreende a educação como um direito humano fundamental e base para uma sociedade mais justa. Esse movimento se preocupa em atender todas as pessoas a despeito de suas características, desvantagens ou dificuldades e habilitar todas as escolas para o atendimento na sua comunidade, concentrando-se naqueles que têm sido mais excluídos das oportunidades educacionais. Também significa colocar as escolas num contexto mais amplo de sistemas educacionais, reunindo recursos da comunidade para garantir o atendimento às necessidades educacionais especiais dos alunos.

III - OBJETIVO

Garantir o acesso de todas as crianças e adolescentes com necessidades educacionais especiais ao sistema educacional público, bem como disseminar a política de construção de sistemas educacionais inclusivos e apoiar o processo de implementação nos municípios brasileiros.

IV - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Subsidiar filosófica e tecnicamente o processo de transformação do sistema educacional brasileiro em um sistema inclusivo;
- Sensibilizar e envolver a sociedade em geral e a comunidade escolar em particular;
- Preparar gestores e educadores dos Municípios-pólo para dar continuidade à política de Educação Inclusiva;
- Preparar gestores e educadores para atuarem como multiplicadores nos Municípios de sua área de abrangência;
- Desenvolver projetos de formação de gestores e educadores para dar continuidade ao processo de implementação de sistemas educacionais inclusivos;

V - RESULTADOS ESPERADOS / BENEFÍCIOS ESPECÍFICOS

Com a operacionalização do Programa espera-se obter a formação de gestores e educadores do município pólo e dos municípios de abrangência efetivando assim, a proposta de educação inclusiva.

Com a sensibilização da sociedade espera-se a formação de uma rede de apoio a inclusão que propicie a implementação de sistemas educacionais inclusivos.

VI – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADES	MESES											
	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Elaboração do Projeto de Formação de Gestores e Educadores e envio ao MEC/SEESP				x	x							
Parecer Técnico da SEESP						x						
Realização da formação de gestores e educadores do município-pólo e dos municípios da área de abrangência							x	x	x			
Avaliação dos cursos de formação							x	x	x			
Prestação de contas										x	x	
Relatório de atividades										x	x	x

VII - ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO

(Deverão ser colocados os nomes dos municípios da área de abrangência do Município-pólo).

VIII - DURAÇÃO DO PROJETO

De abril a novembro de 2005.

IX - CUSTO

(Deverá estar de acordo com o Documento Orientador, seguindo os critérios de alocação de recursos conforme número de Municípios de abrangência)

X - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única.

XI - PENALIDADE

Ocorrendo qualquer irregularidade quanto aos itens do contrato, por parte da contratada, o contratante efetuará as diligências necessárias, concedendo o prazo de 30 dias para regularização.

PROJETO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES **ANEXO II**

I - PROPONENTE

Informe os dados: Nome e CNPJ do Município; e nome, CPF, endereço do responsável que assina a carta de acordo.

Nome do Município:

CNPJ do Município:

Nome do responsável que assina a Carta de Acordo:

CPF:

Endereço:

Informe o nome do Coordenador do município-pólo, responsável pela execução do Projeto.

II - PARTICIPANTES

Preencha com o número dos profissionais participantes do Curso de Formação de Gestores e Educadores descrevendo o perfil (rede em que atua, etapa ou modalidade de ensino).

III - PERÍODO DE REALIZAÇÃO DO CURSOS DE FORMAÇÃO

Informe a data de realização do curso de formação de acordo com o cronograma de execução.

IV - PALESTRANTES

Os cursos de Formação de Gestores e Educadores deverão ser ministrados por profissionais com currículos que comprovem trabalhos desenvolvidos na área.

V - OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

Garantir o acesso e permanência de todas as crianças, jovens e adultos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino, bem como disseminar a política de construção de sistemas educacionais inclusivos e apoiar o processo de implementação nos municípios brasileiros.

Objetivos Específicos:

- Informar e sensibilizar os novos gestores e educadores dos municípios – pólo e da área de abrangência sobre a importância do Programa;
- Subsidiar filosoficamente e tecnicamente o processo de transformação de sistema educacional brasileiro em sistema educacional inclusivo.
- Fortalecer as ações previstas para continuidade do programa

VI - METAS

Aponte os resultados esperados com o curso de formação de gestores e educadores.
(Quantifique: nº de pessoas e nº de horas/duração do curso de formação)

VII - DESCRIÇÃO DO CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES

· O Curso de Formação de Gestores e Educadores deverá contemplar o conteúdo dos documentos referenciais disponibilizados pela SEESP.

· Na abertura do curso de Formação de Gestores e Educadores deverá ser apresentado o vídeo institucional disponibilizado pela SEESP.

O curso de Formação de Gestores e Educadores deverá contemplar, ainda, momentos de oficinas, com o eixo temático **Desenvolvendo Competências de ações Inclusivas no Município**, onde os gestores deverão rever seu Plano Municipal de Educação Inclusiva e os educadores poderão ressignificar seus Projetos Políticos Pedagógicos na perspectiva da educação inclusiva.

VIII - DESCRIÇÃO DAS DESPESAS

Deverão ser detalhadas as despesas com a realização do Curso:

- hora/aula do instrutor;
- material de consumo;
- hospedagem;
- alimentação e transporte;
- aluguel de equipamentos; e
- material de divulgação.

IX - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Destacar as atividades, com os respectivos períodos da execução do curso de formação.

CRONOGRAMA – 2005 – ANEXO III

AÇÃO / ATIVIDADE	MESES											
	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
1- Recebimento da carta enviada pelo MEC/SEESP aos Prefeitos dos Municípios-Pólo	x											
2- Envio ao MEC/SEESP do nome dos coordenadores do Programa	x											
3- Recebimento do convite para participar do 2º Seminário em Brasília		x										
4- Encaminhamento, ao MEC, da confirmação da participação no 2º Seminário		x										
5- Realização do 2º Seminário, em Brasília			x									
6- Recebimento do Documento Orientador			x									
7- Envio ao MEC dos seguintes documentos: Carta de Acordo e Termo de Referência			x	x								
8 - Envio para o MEC/SEESP do projeto do Curso de Formação de Gestores e Educadores para parecer técnico				x								
9- Recebimento dos Recursos Financeiros e dos Materiais Instrucionais					x							
10- Realização do Curso de Formação de Gestores e Educadores					x	x	x	x				
11- Encaminhamento da prestação de contas (relatório de gastos)									x	x		
12 - Encaminhamento da avaliação do Curso de Formação de Gestores e Educadores									x	x		
13 - Recebimento de orientações do MEC/SEESP, relativas a continuidade do programa em 2006												x

PLANILHAS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANEXO IV

1-MUNICÍPIO PÓLO:		2-CNPJ:		3- UF:		
4-RESPONSÁVEL PELO PROJETO:						
5-EXERCÍCIO:						
6 - Nº DE ORDEM	7- NOME DO FAVORECIDO	8 - ESPECIFICAÇÕES SERVIÇOS	9 - DOCUMENTO		10 - PAGAMENTO Nº CHEQUE / O.B.	11 - VALOR (R\$1,00)
			TIPO	NÚMERO DATA		
12 - TOTAL GERAL						

13 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO - ASSINATURA	14 - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ASSINATURA
--	--

LEGENDA	Especificações/Serviços Hora-Aula Alimentação/Cursista e Instrutor Transporte/Cursista e Instrutor	Hospedagem/Cursista e Instrutor Aluguel de equipamentos de áudio-vídeo Material Instrucional Material de Consumo Material de divulgação
----------------	--	---

OBS:
 Reproduzir quantos formulários deste forem necessários.
 No caso de contratação de Empresas Prestadoras de Serviços: Considerar as notas e recibos emitidos por esta Empresa, com gastos referentes à execução, para comprovação de despesas, que deverão ser apresentadas neste anexo.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO IV

CAMPO 1 – NOME DO MUNICÍPIO PÓLO

Preencher este campo com o nome do Município Pólo.

CAMPO 2 – CNPJ

Preencher este campo com o número do Município Pólo, que consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Inserir obrigatoriamente 14(quatorze) dígitos.

CAMPO 3 – UF

Preencher este campo com a sigla da Unidade da Federação – UF na qual o Município Pólo está localizado.

CAMPO 4 – NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Preencher este campo com o nome do responsável pela execução do projeto no Município Pólo.

CAMPO 5 – EXERCÍCIO

Preencher este campo indicando o ano referente à prestação de contas apresentada.

CAMPO 6 – Nº DE ORDEM

Indicar, em ordem crescente, a numeração seqüencial correspondente a cada favorecido a ser indicado no campo 7.

CAMPO 7 – NOME DO FAVORECIDO

Preencher este campo com o nome do(s) fornecedor(es) ou prestador(es) de serviços (pessoa jurídica ou pessoa física) que foi(ram) pago(s) com os recursos do convênio, bem como o(valor recebido pelo MEC/SEESP para o desenvolvimento da ação.

CAMPO 8 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Preencher este campo com as especificações dos serviços que foram realizados.

CAMPO 9 – DOCUMENTO

Preencher com o Tipo: nota fiscal, recibo ou ordem bancária com o número e a data correspondentes.

CAMPO 10 – PAGAMENTO

Preencher com o número do cheque ou ordem bancária que foram pagas as despesas citadas no campo 8.

CAMPO 11– VALOR

Preencher com o valor correspondente ao cheque ou ordem bancária que comprove as despesas realizadas.

CAMPO 12 – TOTAL GERAL

Preencher com o valor, obtido mediante a soma dos valores correspondentes aos cheques ou O.B. listados no campo 11.

CAMPO 13 – RESPONSÁVEL PELO PROJETO

Preencher com a assinatura do responsável pelo projeto.

CAMPO 14 – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Preencher com a assinatura do Secretário de Educação do Município Pólo.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – ANEXO V

1-MUNICÍPIO PÓLO:		2-UF:		3-EXERCÍCIO:	
4- CNPJ:		5- RESPONSÁVEL PELO PROJETO:			
6- AÇÃO: CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES		7 - VALOR RECEBIDO (R\$ 1,00)			
8 - ESPECIFICAÇÃO	9 - UNIDADE DE MEDIDA	10 - QUANTIDADE	11 - Nº DE DIAS	12 - VALOR UNITÁRIO	13 - VALOR TOTAL
Hora/Aula	Hora				
Hospedagem	Diária				
Alimentação	Unidade				
Transporte	Unidade				
Material de Consumo	Módulo				
Material de divulgação	Módulo				
Material Instrucional	Módulo				
Aluguel de equipamentos de áudio-vídeo	Módulo				
14 - VALOR GERAL:					
15 - VALOR TOTAL DA APLICAÇÃO FINANCEIRA (R\$ 1,00):			16 - VALOR TOTAL DEVOLVIDO (R\$ 1,00):		

17 - DATA

18 - ASSINATURA/RESP. PELO PROJETO

19 - ASSINATURA/SECR. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OBS: Reproduzir quantos formulários deste forem necessários.

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANEXO V

CAMPO 1 – NOME DO MUNICÍPIO PÓLO
Preencher este campo com o nome do Município Pólo.

CAMPO 2 – UF
Preencher este campo com a sigla da Unidade da Federação – UF na qual o Município Pólo está localizado.

CAMPO 3 – EXERCÍCIO
Preencher este campo indicando o ano a que se refere a prestação de contas apresentada.

CAMPO 4 - CNPJ
Preencher este campo com o número do Município Pólo, que consta no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda. Inserir obrigatoriamente 14(quatorze) dígitos.

CAMPO 5 – NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Preencher este campo com o nome do responsável pela execução do projeto no Município Pólo.

CAMPO 6 - AÇÃO – CURSO DE FORMAÇÃO DE GESTORES E EDUCADORES
Campo já preenchido

CAMPO 7 – VALOR RECEBIDO
Preencher este campo com o valor recebido pelo MEC/SEESP para o desenvolvimento da ação.

CAMPO 8 – ESPECIFICAÇÃO
Campo já preenchido

CAMPO 9 – UNIDADE DE MEDIDA
Campo já preenchido.

CAMPO 10 – QUANTIDADE
Preencher com as quantidades, efetivamente

executadas, referentes a cada especificação e de acordo com as notas fiscais ou recibos emitidos.

CAMPO 11– NÚMERO DE DIAS
Preencher com a quantidade de dias.

CAMPO 12– VALOR UNITÁRIO
Preencher com o valor unitário de cada especificação relacionada.

CAMPO 13 – VALOR TOTAL
Preencher com o valor total, obtido mediante a multiplicação da quantidade, pelo valor unitário e pelo nº de dias (campo 10 x campo 11 x campo 12 = Valor Total).

CAMPO 14 – VALOR GERAL
Preencher com o valor total obtido mediante a soma dos valores obtidos no campo 13.

CAMPO 15 – VALOR TOTAL/APLICAÇÃO FINANCEIRA
Preencher com o valor total do resultado da aplicação financeira dos recursos recebidos.

Campo 16 – VALOR TOTAL DEVOLVIDO-SALDO
Preencher com o valor total a ser devolvido ao MEC/ SEESP apurado de acordo com a diferença entre o valor recebido e as despesas realizadas somada com a aplicação financeira.

CAMPO 17 – DATA
Preencher com a data do preenchimento do formulário (dia, mês e ano).

CAMPO 18 – ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO
Preencher com a assinatura do responsável pelo projeto.

CAMPO 19 – ASSINATURA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Preencher com a assinatura do Secretário de Educação do Município Pólo.

RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS – ANEXO VI

REGIÃO SUL
ESTADO RS – MUNICÍPIOS PÓLOS

SANTA MARIA	BAGÉ	SANTO ÂNGELO	CAXIAS DO SUL	PORTO ALEGRE	URUGUAIANA	PELOTAS
AGUDO	ARROIO GRANDE	AUGUSTO PESTANA	ANTÔNIO PRADO	ALVORADA	ALEGRETE	AMARAL FERRADOR
CACEQUI	CAÇAPAVA DO SUL	BOSSOROCA	BENTO GONÇALVES	CACHOEIRINHA	BARRA DO QUARAÍ	BARÃO DO TRIUNFO
CANDELÁRIA	CACHOEIRA DO SUL	CAIBATÉ	BOM JESUS	CAMPO BOM	DEZESSEIS NOVEMBRO	BUTIÁ
DONA FRANCISCA	CANDIOTA	CÂNDIDO GODÓI	CANELA	CANOAS	GUARRUCHOS	CAMAQUÃ
FAXINAL DO SOTURNO	CERRITO	CATUIPE	CARLOS BARBOSA	CHARQUEADAS	ITACURUBI	CANGUÇU
FORMIGUEIRO	DOM PEDRITO	CERRO LARGO	ENCANTADO	ELDORADO DO SUL	ITAQUI	CAPÃO DO LEÃO
JAGUARI	ENCRUZILHADA DO SUL	ENTRE-IJUIÍS	FARROUPILHA	ESTEIO	MAÇAMBARÁ	CERRO GRANDE DO SUL
JÚLIO DE CASTILHOS	HERVAL	FREDERICO WESTPHALEN	FELIZ	GRAVATAÍ	MANOEL VIANA	CHUIJ
MATA	JAGUARÃO	GIRUÁ	FLORES DA CUNHA	GUAÍBA	PORTO XAVIER	CRISTAL
NOVA PALMA	LAVRAS DO SUL	IJUI	GARIBALDI	MONTENEGRO	QUARAÍ	DOM FELICIANO
RESTINGA SECA	PANTANO GRANDE	PANAMBI	GRAMADO	NOVO HAMBURGO	ROSÁRIO DO SUL	PEDRO OSÓRIO
SANTA CRUZ DO SUL	PINHEIRO MACHADO	ROQUE GONZALES	GUAPORÉ	OSÓRIO	SANTIAGO	RIO GRANDE
SÃO JOÃO DO POLÍSINE	PIRATINI	SANTA ROSA	IGRIINHA	PAROBÉ	SANTO ANTÔNIO DAS MISSÕES	SANTA VITÓRIA DO PALMAR
SÃO PEDRO DO SUL	SANTANA DA BOA VISTA	SANTO CRISTO	NOVA PETRÓPOLIS	SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA	SÃO BORJA	SÃO JERÔNIMO
SÃO SEPÉ	SANTANA DO LIVRAMENTO	SÃO LUIS GONZAGA	NOVA PRATA	SÃO LEOPOLDO	SÃO FRANCISCO DE ASSIS	SÃO JOSÉ DO NORTE
SILVEIRA MARTINS	SÃO GABRIEL	SÃO MIGUEL DAS MISSÕES	SÃO FRANCISCO DE PAULA	SAPIRANGA	SÃO NICOLAU	SÃO LOURENÇO DO SUL
SOBRADINHO	VILA NOVA DO SUL	TAPEJARA	SÃO MARCOS	SAPUCAIA DO SUL	SÃO VICENTE DO SUL	SENTINELA DO SUL
TUPANCIRETÁ		TENENTE PORTELA	TRÊS COROAS	TAQUARA		SERTÃO SANTANA
VENÂNCIO AIRES		TRÊS DE MAIO	VACARIA	TORRES		TAPES
VERA CRUZ		TRÊS PASSOS	VERANÓPOLIS	VIAMÃO		TAVARES

ESTADO SC – MUNICÍPIOS PÓLOS

FLORIANÓPOLIS	BLUMENAU	CAÇADOR	CHAPECÓ	CRICIÚMA
ALFREDO WAGNER	ARAQUARI	ÁGUA DOCE	ABELARDO LUZ	ARARANGUÁ
BIGUAÇU	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	ANITA GARIBALDI	ANCHIETA	CAPIVARI DE BAIXO
BOCAÍNA DO SUL*	BARRA VELHA	CAMPOS NOVOS	CAIBI	COCAL DO SUL
BOM RETIRO	BRUSQUE	CANOINHAS	CONCÓRDIA	CORREIA PINTO
BOMBINHAS	CAMBORIÚ	CAPINZAL	CORONEL FREITAS	FORQUILHINHA
BRAÇO DO NORTE	GASPAR	CATANDUVAS	DESCANSO	IÇARA
CANELINHA	INDAIAL	CURITIBANOS	DIONÍSIO CERQUEIRA	IMARUÍ*
GAROPABA	ITAJAÍ	FRAIBURGO	FAXINAL DOS GUEDES	JAGUARUNA
GOVERNADOR CELSO RAMOS	ITAPEMA	HERVAL D'OESTE	GUARACIABA	LAGES
GRAVATAL	JARAGUÁ DO SUL	IRINEÓPOLIS	MARAVILHA	LAGUNA
IMBITUBA	JOINVILLE	JOAÇABA	PALMITOS	LAURO MULLER
ITUPORANGA	MAFRA	LEBON RÉGIS	PONTE SERRADA	MORRO DA FUMAÇA
NOVA TRENTO	NAVEGANTES	MAJOR VIEIRA	QUILOMBO	NOVA VENEZA
PALHOÇA	PENHA	MONTE CARLO	SÃO DOMINGOS	ORLEANS

SANTO AMARO DA IMPERATRIZ	POMERODE	MONTE CASTELO	SÃO LOURENÇO DO OESTE	SÃO JOAQUIM
SÃO JOÃO BATISTA	RIO DO SUL	PORTO UNIÃO	SÃO MIGUEL DO OESTE	SIDERÓPOLIS
SÃO JOSÉ	RIO NEGRINHO	RIO DAS ANTAS	SAUDADES	SOMBRIO
TIJUCAS	SÃO BENTO DO SUL	SANTA CECÍLIA	SEARA	TUBARÃO
URUBICI	SÃO FRANCISCO DO SUL	TANGARÁ	XANXERÊ	TURVO
VIDAL RAMOS	TIMBÓ	VIDEIRA	XAXIM	URUSSANGA

ESTADO PR – MUNICÍPIOS PÓLOS

CURITIBA	CASCVEL	GUARAPUAVA	MARINGÁ	PONTA GROSSA	UMUARAMA	CRUZEIRO DO SUL
ALMIRANTE TAMANDARÉ	CATANDUVAS	BITURUNA	ASTORGA	ARAPOTI	ALTO PIQUIRI	ALTO PARANÁ
ANTONINA	CÉU AZUL	CANDÓI	BOM SUCESSO	CÂNDIDO DE ABREU	ALTÔNIA	COLORADO
ARAUCÁRIA	CORBÉLIA	CANTAGALO	CAMPO MOURÃO	CARAMBEÍ	ARARUNA	DIAMANTE DO NORTE
CAMPINA GRANDE DO SUL	DOIS VIZINHOS	CHOPINZINHO	FLORAÍ	CASTRO	ASSIS CHATEAUBRIAND	FLORESTA
CAMPO LARGO	FOZ DO IGUAÇU	CORONEL VÍVIDA	ITAMBÉ	CURIÚVA	CIANORTE	FLÓRIDA
CERRO AZUL	FRANCISCO BELTRÃO	CRUZ MACHADO	JAGUAPITÁ	ITAPERUÇU	CRUZEIRO DO OESTE	GUAIRAÇÁ
COLOMBO	GUARANIAÇU	GENERAL CARNEIRO	JANDÁIA DO SUL	IVAÍ	GOIOERÉ	GUARACI
FAZENDA RIO GRANDE	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	IMBITUVA	JAPURÁ	JAGUARIAÍVA	GUÁIRA	IGUARAÇU
GUARATUBA	MATELÂNDIA	IRATI	JUSSARA	LAPA	ICARAÍMA	IVATUBA
MANDIRITUBA	MEDIANEIRA	IVAIPORÁ	KALORÉ	MALLET	IPORÁ	LOBATO
MATINHOS	NOVA AURORA	MANOEL RIBAS	LOANDA	PALMEIRA	IVATÉ	MANDAGUAÇU
MORRETES	PATO BRANCO	PALMAS	MANDAGUARI	PIRAÍ DO SUL	MARILUZ	MARILENA
PARANAGUÁ	QUEDAS DO IGUAÇU	PINHÃO	MARIALVA	RESERVA	MOREIRA SALES	NOVA ESPERANÇA
PINHAI	SANTA HELENA	PITANGA	MARUMBI	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	PALOTINA	NOVA LONDRINA
PIRAQUARA	SANTA TEREZA DO OESTE	PRUDENTÓPOLIS	PAIÇANDU	SÃO MATEUS DO SUL	PÉROLA	PARANACITY
QUATRO BARRAS	SANTA TEREZINHA DE ITAIPU	RIO AZUL	PEABIRU	SENGÉS	RONDON	PARANAVAÍ
QUITANDINHA	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	RIO BONITO DO IGUAÇU	QUINTA DO SOL	TELÊMACO BORBA	TAPEJARA	PORECATU
RIO BRANCO DO SUL	TOLEDO	SANTA MARIA DO OESTE	SÃO PEDRO DO IVAÍ	TIBAGI	TERRA ROXA	SANTA FÉ
RIO NEGRO	TRÊS BARRAS DO PARANÁ	TURVO	SARANDI	TOMAZINA	TUNEIRAS DO OESTE	SANTO INÁCIO
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	UBIRATÁ	UNIÃO DA VITÓRIA	TERRA BOA	WENCESLAU BRAZ	XAMBRE	TERRA RICA

REGIÃO SUDESTE
ESTADO ES – MUNICÍPIOS PÓLOS

VITÓRIA	CACHOEIRO DO ITAPEMERIM	COLATINA	NOVA VENÉCIA
ALFREDO CHAVES	ALEGRE	ALTO RIO NOVO	AGUA DOCE DO NORTE
ANCHIETA	APIACÁ	BAIXO GUANDU	AGUIA BRANCA
ARACRUZ	ATILIO VIVÁCQUA	ITAGUAÇU	BARRA DE SÃO FRANCISCO
BREJETUBA	BOM JESUS DO NORTE	ITARANA	BOA ESPERANÇA
CARIACICA	CASTELO	JOAO NEIVA	CONCEIÇÃO DA BARRA
CONCEIÇÃO DO CASTELO	DIVINO DE SÃO LOURENÇO	LARANJA DA TERRA	ECOPORANGA
DOMINGOS MARTINS	DORES DO RIO PRETO	LINHARES	JAGUARÉ
FUNDÃO	GUAÇUI	MARILÂNDIA	MANTENÓPOLIS
GUARAPARI	IBITIRAMA	PANCAS	MONTANHA
IBATIBA	ICONHA	RIO BANANAL	MUCURICI
IBIRAÇU	ITAPEMERIM	SÃO DOMINGOS DO NORTE	PEDRO CANÁRIO
IRUPI	JERONIMO MONTEIRO	SANTA TEREZA	PINHEIROS
MARECHAL FLORIANO	MARATAIZES	SÃO ROQUE DO CANAÃ	PONTO BELO
PIÚMA	MIMOSO DO SUL	AFONSO CLAUDIO	SÃO GABRIEL DA PALHA
SANTA LEOPOLDINA	MUQUI	GOVERNADOR LINDENBERG	SÃO MATEUS
SANTA MARIA DE JETIBÁ	PRESIDENTE KENNEDY	SOORETAMA	VILA PAVAO
SERRA	SÃO JOSE DO CALÇADO		VILA VALERIO
VIANA	VARGEM ALTA		
VILHA VELHA	MUNIZ FREIRE		
VENDA NOVA DO IMIGRANTE	IÚNA		
	RIO NOVO DO SUL		

ESTADO MG – MUNICÍPIOS PÓLOS

GOVERNADOR VALADARES	BELO HORIZONTE	JUIZ DE FORA	BETIM	UBERABA	MONTES CLAROS
AÇUCENA	CAETÉ	ANTÔNIO CARLOS	ARCOS	ARAGUARI	BOCAIÚVA
ÁGUA BOA	CONGONHAS	BARBACENA	BOM DESPACHO	ARAXÁ	BRASÍLIA DE MINAS
AIMORÉS	CONTAGEM	BARROSO	BRUMADINHO	CAMPINA VERDE	CAPITÃO ENÉAS
ALMENARA	ITABIRA	CARANDAÍ	DIVINÓPOLIS	CAMPOS ALTOS	CLARO DOS POÇÕES
CARATINGA	ITABIRITO	CATAGUASES	ESMERALDAS	CANÁPOLIS	DIAMANTINA
CARLOS CHAGAS	JOÃO MONLEVADE	CONSELHEIRO LAFAIETE	FORMIGA	CENTRALINA	ENGENHEIRO NAVARRO
CONSELHEIRO PENHA	MARIANA	LAVRAS	IBIRITÉ	CONCEIÇÃO DE ALAGOAS	FRANCISCO SÁ
CORONEL FABRICIANO	MATOZINHO	LEOPOLDINA	IGARAPÉ	FRUTAL	GRÃO MOGOL
GALILÉIA	MOEDA	LIMA DUARTE	ITAGUARA	IBIÁ	JANAÚBA
IPATINGA	NOVA LIMA	MATIAS BARBOSA	ITAPECERICA	ITAPAGIPE	JANUÁRIA
ITAMBACURÍ	OURO PRETO	MURIAÉ	ITAÚNA	ITUJUBA	JEQUITAI
ITANHOMI	PEDRO LEOPOLDO	PONTE NOVA	JUATUBA	ITURAMA	PORTEIRINHA
MANHUAÇU	RAPOSOS	RIO POMBA	MÁRIO CAMPOS	LIMEIRA DO OESTE	PIRAPORA
MANTENA	RIBEIRÃO DAS NEVES	RIO PRETO	MATEUS LEME	NOVA PONTE	RIO PARDO DE MINAS
MUTUM	RIO ACIMA	SANTA RITA DO IBITIPOCA	NOVA SERRANA	PERDIZES	SALINAS
NANUQUE	SABARÁ	SANTOS DUMONT	OLIVEIRA	SACRAMENTO	SÃO FRANCISCO
PEÇANHA	SANTA LUZIA	SÃO JOÃO DEL REI	PARÁ DE MINAS	SANTA VITÓRIA	SÃO JOÃO DA PONTE
SANTA MARIA DO SUAÇUI	SÃO JOAQUIM DE BICAS	SÃO JOÃO NEPOMUCENO	PITANGUI	TUPACIGUARA	VÁRZEA DA PALMA
TEÓFILO OTONI	SETE LAGOAS	UBÁ	BICAS	UBERLÂNDIA	CORAÇÃO DE JESUS
TARUMIRIM	VESPASIANO	VIÇOSA	BOM JESUS DO AMPARO	UNIÃO DE MINAS	MIRABELA

ESTADO RJ – MUNICÍPIOS PÓLOS

RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	NITERÓI	CAMPOS DOS GOYTACASES	NOVA FRIBURGO
BELFORD ROXO	BARRA MANSA	ARARUAMA	CARDOSO MOREIRA	SÃO SEBASTIÃO DO ALTO
DUQUE DE CAXIAS	ITATIAIA	ARMAÇÃO DOS BÚZIOS	SÃO FIDÉLIS	TRAJANO DE MORAIS
NILÓPOLIS	PINHEIRAL	ARRAIAL DO CABO	SÃO FRANCISCO DE ITABAPOANA	BOM JARDIM
SÃO JOÃO DO MERITI	PIRAÍ	CABO FRIO	SÃO JOÃO DA BARRA	DUAS BARRAS
QUEIMADOS	PORTO REAL	IGUABA GRANDE	ITALVA	SUMIDOURO
JAPERI	QUATIS	SÃO PEDRO DA ALDEIA	ITAPERUNA	PETRÓPOLIS
NOVA IGUAÇÚ	RESENDE	SAQUAREMA	LAJE DO MURIAÉ	SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO
ANGRA DOS REIS	RIO CLARO	RIO BONITO	NATIVIDADE	TERESÓPOLIS
PARATI	VASSOURAS	ITABORAÍ	PORCIÚNCULA	CANTAGALO
ITAGUAÍ	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	RIO DAS OSTRAS	VARRE-SAI	CARMO
MANGARATIBA	MENDES	SILVA JARDIM	APERIBÉ	CORDEIRO
SEROPÉDICA	MIGUEL PEREIRA	MIRACEMA	CAMBUÇÍ	MACUCO
MAGÉ	PARACAMBI	TANGUÁ	BOM JESUS DE ITABAPOANA	AREAL
MARICÁ	PATY DO ALFERES	SÃO GONÇALO	SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA	CASIMIRO DE ABREU
CACHOEIRA DE MACACU	BARRA DO PIRAÍ	GUAPEMIRIM	CARAPEBUS	PARAÍBA DO SUL
	RIO DAS FLORES	SÃO JOSE DE UBAÍ	CONCEIÇÃO DE MACABU	SAPUCAIA
	VALENÇA	ITAOCARA	QUISSAMÃ	TRÊS RIOS
	COMENDADOR LEVY GASPÁRIAN		SANTA MARIA MADALENA	MACAÉ

ESTADO SP – MUNICÍPIOS PÓLOS

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	SÃO PAULO	ARAÇATUBA	OURINHOS	CAMPINAS	PRESIDENTE PRUDENTE	RIBEIRÃO PRETO
BADY BASSITT	BARUERI	ANDRADINA	AGUDOS	AMERICANA	ÁLVARES MACHADO	BATAIAS
BARRETOS	COTIA	BILAC	ASSIS	AMPARO	BASTOS	BEBEDOURO
CARDOSO	CUBATÃO	BIRIGUI	BAURU	ARARAS	DRACENA	BRODOWSKI
CATANDUVA	DIADEMA	BURITAMA	BERNARDINO DE CAMPOS	ATIBAIA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	CAJURU
COLINA	EMBU	CASTILHO	CÂNDIDO MOTA	BRAGANÇA PAULISTA	JUNQUEIRÓPOLIS	FRANCA
FERNANDÓPOLIS	FRANCISCO MORATO	FLÓRIDA PAULISTA	CHAVANTES	CAPIVARI	MARTINÓPOLIS	GUAIRÁ
GUAPIAÇU	FRANCO DA ROCHA	GENERAL SALGADO	DUARTINA	HORTOLÂNDIA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	GUARÁ
JOSÉ BONIFÁCIO	GUARUJÁ	GUARARAPES	FARTURA	INDAIATUBA	NOVA PÁTRIA	IPUÃ
MIRASSOL	GUARULHOS	LINS	GARÇA	ITAPIRA	PANERAMA	ITUVERAVA
MONTE APROZÍVEL	MAUÁ	LUCÉLIA	IPAÚÇU	ITATIBA	PIRAPÓZINHO	JABUTICABAL
NOVA GRANADA	MOGI DAS CRUZES	MIRANÓPOLIS	ITABERÁ	ITU	PRESIDENTE BERNARDES	MATÃO
OLÍMPIA	OSASCO	NOVO HORIZONTE	ITAPORANGA	JUNDIAÍ	PRESIDENTE EPITÁSIO	MOCOCA
PALESTINA	PRAIA GRANDE	PACAEMBU	ITATINGA	LIMEIRA	PRESIDENTE VENCESLÁU	MORRO AGUDO
POTIRENDABA	SANTO ANDRÉ	PENÁPOLIS	JAGUARIÚNA	MOJI GUAÇU	QUATÁ	PIRANGI
SEVERÍNIA	SANTOS	PEREIRA BARRETO	MARÍLIA	MOJI-MIRIM	RANCHARIA	PONTAL
TABAPUÃ	SÃO BERNARDO DO CAMPO	PROMISSÃO	PARAGUAÇU PAULISTA	PIRACICABA	REGENTE FEIJÓ	SÃO SIMÃO
TANABI	SÃO CAETANO DO SUL	RINÓPOLIS	PIRAJU	PORTO FELIZ	ROSANA	SERRANA
UCHOA	SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	SANTO ANTÔNIO DO ARACANGUÁ	PIRATININGA	RIO CLARO	SANTO ANASTÁCIO	SERTÃOZINHO
URUPÊS	SÃO VICENTE	VALPARAÍSO	QUATÁ	SUMARÉ	TEODORO SAMPAIO	TAMBAÚ
VOTUPORANGA	SUZANO	ZACARIAS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	TIETÉ	TUPI PAULISTA	TAQUARITINGA

REGIÃO CENTRO-OESTE
ESTADO GO – MUNICÍPIOS PÓLOS

GOIANIA	ANÁPOLIS	FORMOSA	ITUMBIARA	PORANGATU
ABADIA DE GOIÁS	ABADIÂNIA	AGUÁS LINDAS DE GOIÁS	ÁGUA LIMPA	ALTO HORIZONTE
APARECIDA DE GOIÂNIA	ARAÇU	ALTO PARAÍSO DE GOIÁS	ALOÂNDA	AMARALINA
ARAGOIÂNIA	BRAZABRANTES	ALVORADA DO NORTE	BOM JESUS DE GOIÁS	BONÓPOLIS
BELA VISTA DE GOIÁS	COCALZINHO DE GOIÁS	CABECEIRAS	BURITI ALEGRE	CAMPINAÇU
BONFINÓPOLIS	CORUMBÁ DE GOIÁS	DAMIANÓPOLIS	CACHOEIRA DOURADA	CAMPINORTE
CALDAZINHA	DAMOLÂNDA	FLORES DE GOIÁS	CALDAS NOVAS	CAMPOS VERDES
CATURAI	GAMELEIRA DE GOIÁS	GUARANI DE GOIÁS	CORUMBAÍBA	CRIXÁS
CRISTIANÓPOLIS	HEITORAI	IACIARA	GOIATUBA	ESTRELA DO NORTE
GOIANIRA	INHUMAS	MAMBAÍ	INACIOLÂNDA	FORMOSO
GOIANÓPOLIS	ITABERAÍ	MIMOSO DE GOIÁS	JOVIÂNIA	MARA ROSA
GUAPÓ	ITAGUARI	NIQUELÂNDA	MARIPOABA	MINAÇU
HIDROLÂNDA	JESÚPOLIS	NOVA ROMA	MORRINHOS	MONTEVIDIU DO NORTE
LEOPOLDO DE BULHÕES	CAMPO LIMPO	PADRE BERNARDO	PANAMÁ	MUTUNÓPOLIS
MINEIROS	NOVA VENEZA	PLANALTINA	PIRACANJUBA	NOVA CRIXÁS
NERÓPOLIS	OURO VERDE DE GOIÁS	POSSE	PONTALINA	NOVA IGUAÇU DE GOIÁS
SANTA BÁRBARA DE GOIÁS	PETROLINA DE GOIÁS	SÃO JOÃO D'ALIANÇA	PORTEIRÃO	SANTA TEREZA DE GOIÁS
SENADOR CANEDO	PIRENÓPOLIS	SIMOLÂNDA	PROFESSOR JAMIL	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS
TEREZÓPOLIS DE GOIÁS	SANTA ROSA DE GOIÁS	SÍTIO D'ABADIA	RIO QUENTE	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA
TRINDADE	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	VILA BOA	IPORÁ	TROMBAS
VIANÓPOLIS	SÃO FRANCISCO DE GOIÁS		VICENTENÓPOLIS	URUAÇU

ESTADO DF – MUNICÍPIO PÓLO

DISTRITO FEDERAL

ESTADO MS – MUNICÍPIOS PÓLOS

CAMPO GRANDE	CORUMBÁ	COXIM	DOURADOS	PARANAÍBA
ANASTÁCIO	ANTÔNIO JOÃO	ÁGUA CLARA	AMAMBAÍ	ANAURILÂNDIA
ANGÉLICA	AQUIDAUANA	ALCINÓPOLIS	ARAL MOREIRA	APARECIDA DO TABOADO
DEODÁPOLIS	BANDEIRANTES	CAMAPUÃ	CAARAPÓ	BATAGUASSU
DOIS IRMÃOS DO BURITI	BODOQUENA	CORGUINHO	CORONEL SAPUCAIA	BATAIPORÃ
IVINHEMA	BELA VISTA	COSTA RICA	ELDORADO	BRASILÂNDIA
ITAPORÃ	BONITO	JARAGUARI	FÁTIMA DO SUL	CASSILÂNDIA
JARDIM	CARACOL	PEDRO GOMES	GLÓRIA DE DOURADOS	CHAPADÃO DO SUL
JATEÍ	DOURADINA	RIO NEGRO	IGUATEMI	INOCÊNCIA
MARACAJU	GUIA LOPES DA LAGUNA	RIO VERDE DE MATO GROSSO	ITAQUIRAÍ	SANTA RITA DO PARDO
NOVA ALVORADA DO SUL	LANDÁRIO	ROCHEDO	JAPORÃ	SELVÍRIA
NOVA ANDRADINA	MIRANDA	SÃO GABRIEL DO OESTE	JUTI	TAQUARUSSU
NIOAQUE	PONTA PORÃ	SONORA	LAGUNA CARAPÃ	TRÊS LAGOAS
RIBAS DO RIO PARDO	PORTO MURTINHO		MUNDO NOVO	
RIO BRILHANTE			NAVIRAI	
SIDROLÂNDIA			NOVO HORIZONTE DO SUL	
TERENOS			PARANHOS	
			SETE QUEDAS	
			TACURU	
			VINCENTINHA	

ESTADO MT – MUNICÍPIOS PÓLOS

ALTA FLORESTA	CUIABÁ	PONTES E LACERDA	RONDONÓPOLIS	SORRISO
APIACÁS	ACORIZAL	ARAPUTANGA	ALTO ARAGUAIA	CLÁUDIA
ARIPUANÃ	ALTO PARAGUAI	CÁCERES	ALTO GARÇAS	FELIZ NATAL
CARLINDA	BARRA DO BUGRES	CAMPO NOVO DO PARECIS	ALTO TAQUARI	GAÚCHA DO NORTE
CASTANHEIRA	CAMPO VERDE	CAMPOS DE JÚLIO	ARAGUAINHA	JUARA
COLÍDER	CHAPADA DOS GUIMARÃES	COMODORO	BARÃO DE MELGAÇO	LUCAS DO RIO VERDE
COTRIGUAÇU	DENISE	FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE	GENERAL CARNEIRO	NOVA MARINGÁ
GUARANTÃ DO NORTE	DOM AQUINO	GLÓRIA D' OESTE	GUIRANTINGA	QUERÊNCIA
ITAÚBA	JACIARA	JAURU	ITIQUIRA	NOVA UBIATÁ
JUÍNA	JANGADA	LAMBARÍ D'OESTE	JUSCIMEIRA	NOVO HORIZONTE DO NORTE
JURUENA	NOBRES	MIRASSOL D'OESTE	NOVO SÃO JOAQUIM	PARANATINGA
MARCELÂNDIA	NORTELÂNDIA	NOVA LACERDA	PEDRA PRETA	PORTO DOS GAÚCHOS
MATUPÁ	NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	PORTO ESPERIDIÃO	PONTAL DO ARAGUAIA	SANTA CARMEM
NOVA BANDEIRANTES	NOVA BRASILÂNDIA	RESERVA DO CABAÇAL	PONTE BRANCA	SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
NOVA CANAÃ DO NORTE	NOVA MUTUM	SALTO DO CÉU	POXORÉO	SINOP
NOVA GUARITA	NOVA OLÍMPIA	SAPEZAL	RIBEIRÃOZINHO	TABAPORÁ
NOVA MONTE VERDE	PLANALTO DA SERRA	TANGARÁ DA SERRA	SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER	TAPURAH
NOVO MUNDO	PORTO ESTRELA	VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE	SÃO JOSÉ DO POVO	UNIÃO DO SUL
PARANAÍTA	PRIMAVERA DO LESTE		SÃO PEDRO DA CIPA	VERA
PEIXOTO DE AZEVEDO	ROSÁRIO OESTE		TESOURO	
TERRA NOVA DO NORTE	VÁRZEA GRANDE		TORIXORÉU	

REGIÃO NORDESTE
ESTADO AL – MUNICÍPIOS PÓLOS

MACEIÓ	ARAPIRACA	SANTANA DO IPANEMA
ATALAIA	ANADIA	ÁGUA BRANCA
BRANQUINHA	BATALHA	BELO MONTE
CAJUEIRO	BELÉM	CANAPI
CAPELA	CACIMBINHAS	CARNEIROS
COQUEIRO SECO	CAMPO ALEGRE	DELMIRO GOUVEIA
FLEXEIRAS	CAMPO GRANDE	DOIS RIACHOS
IBATEGUARA	COITÉ DO NÓIA	ESTRELA DE ALAGOAS
JOAQUIM GOMES	CRAÍBAS	INHAPI
MARAGOGI	FEIRA GRANDE	MARAVILHA
MARECHAL DEODORO	GIRAU DO PONCIANO	MATA GRANDE
MESSIAS	IGACI	OLHO D'ÁGUA DO CASADO
MURICI	IGREJA NOVA	OLIVENÇA
PILAR	JUNQUEIRO	OURO BRANCO
RIO LARGO	LAGOA DA CANOA	PALESTINA
SANTANA DO MUNDAÚ	LIMOEIRO DE ANADIA	PÃO DE AÇÚCAR
SÃO LUÍS DO QUITUNDE	MAJOR ISIDORO	PARICONHA
SÃO MIGUEL DOS CAMPOS	PALMEIRA DOS ÍNDIOS	PIRANHAS
SATUBA	SÃO SEBASTIÃO	POÇO DAS TRINCHEIRAS
UNIÃO DOS PALMARES	TAQUARANA	SÃO JOSÉ DA TAPERA
VIÇOSA		SENADOR RUI PALMEIRA

ESTADO BA – MUNICÍPIOS PÓLOS

SALVADOR	BARREIRAS	FEIRA DE SANTANA	JUAZEIRO	VITÓRIA DA CONQUISTA
AMÉLIA RODRIGUES	ANGICAL	ALAGOINHAS	ANDORINHA	ANAGÉ
CACHOEIRA	BAIANÓPOLIS	ANTÔNIO CARDOSO	ANTÔNIO GONÇALVES	ARACATU
CAMAÇARI	BARRA	ARAMARI	CAMPO FORMOSO	BARRA DA CHOÇA
CANDEIAS	BREJOLÂNDIA	CANDEAL	CANUDOS	BELO CAMPO
CATU	CANÁPOLIS	CONCEIÇÃO DO JACUIPE	CASA NOVA	BOA NOVA
DIAS D'ÁVILA	CATOLÂNDIA	CORAÇÃO DE MARIA	CHORROCHÓ	BOM JESUS DA SERRA
ITAPARICA	CORRENTINA	INHAMBUPE	CURAÇÁ	CAATIBA
JAGUARIPE	COTEGIPE	IPECAETÁ	FILADÉLFIA	CAETANOS
LAURO DE FREITAS	FORMOSA DO RIO PRETO	IRARÁ	JAGUARARI	CÂNDIDO SALES
MARAGOGIPE	JABORANDI	LAMARÃO	MIRANGABA	ENCRUZILHADA
MATA DE SÃO JOÃO	LUIS EDUARDO MAGALHÃES	OURIÇANGAS	MONTE SANTO	IGUAÍ
NAZARÉ	MANSIDÃO	PEDRÃO	PAULO AFONSO	ITAMBÉ
SANTO AMARO	RIACHÃO DAS NEVES	SANTA BÁRBARA	PILÃO ARCADEO	ITAPETINGA
SÃO FÉLIX	SANTA RITA DE CÁSSIA	SANTANÓPOLIS	PINDOBAÇU	MANOEL VITORINO
SÃO FRANCISCO DO CONDE	SANTANA	SANTO ESTEVÃO	REMANSO	NOVA CANAÃ
SÃO SEBASTIÃO DO PASSÉ	SÃO DESIDÉRIO	SÃO GONÇALO DOS CAMPOS	SANTA SÉ	PLANALTO
SAUBARA	SERRA DOURADA	SERRA PRETA	SENHOR DO BONFIM	POÇÕES
SIMÕES FILHO	SÍTIO DO MATO	TANQUINHO	SOBRADINHO	PRESIDENTE JÂNIO QUADROS
TERRA NOVA	TABOCAS DO BREJO VELHO	TEODORO SAMPAIO	UAUÁ	RIBEIRÃO DO LARGO
VERA CRUZ	WANDERLEY	TERRA NOVA	UMBURANAS	TREMEDAL

ESTADO CE – MUNICÍPIOS PÓLOS

FORTALEZA	CASCADEL	JUAZEIRO DO NORTE	SOBRAL
APIARÉS	ARACATI	ARARIPE	ACARAÚ
AQUIRAZ	BATURITÉ	ASSARÉ	AMONTOADA
ARATUBA	BEBERIBE	AURORA	BELA CRUZ
BOA VIAGEM	FORTIM	BARBALHA	CAMOCIM
CANINDÉ	IBARETAMA	BREJO SANTO	CRATEÚS
CAUCAIA	IBICUITINGA	CARIRIAÇU	GRANJA
EUSÉBIO	ICAPUÍ	CEDRO	IPU
GUAIÚBA	ITAPIÚNA	CRATO	IPUEIRAS
HORIZONTE	ITATIRA	FARIAS BRITO	ITAPIPOCA
ITAPAGÉ	JAGUARIBE	ICÓ	ITAREMA
MARACANAÚ	JAGUARUANA	IGUATU	MARCO
MARANGUAPE	LIMOEIRO DO NORTE	JARDIM	MASSAPÉ
PACATUBA	MORADA NOVA	JATI	NOVA RUSSAS
PARACURU	OCARA	LAVRAS DA MANGABEIRA	SANTA QUITÉRIA
PARAIPABA	PACAJUS	MAURITI	SANTANA DO ACARAÚ
PENTECOSTE	PINDORETAMA	MILAGRES	SÃO BENEDITO
REDENSÃO	QUIXADÁ	MISSÃO VELHA	TIANGUÁ
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	QUIXERAMOBIM	MOMBAÇA	UBAJARA
TRAIRI	RUSSAS	TAUÁ	VIÇOSA DO CEARÁ
URUBURETAMA	TABULEIRO DO NORTE	VÁRZEA ALEGRE	

ESTADO MA – MUNICÍPIOS PÓLOS

SÃO LUÍS	BALSAS	IMPERATRIZ
ALCÂNTARA	ALTO PARNAÍBA	AÇAILÂNDIA
BACABAL	BARÃO DE GRAJAÚ	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
BREJO	CAROLINA	AMARANTE DO MARANHÃO
CAJAPÍÓ	COLINAS	ARAME
CAXIAS	DOM PEDRO	BARRA DO CORDA
CHAPADINHA	ESPERANTINÓPOLIS	BURITICUPU
COROATÁ	FEIRA NOVA DO MARANHÃO	BURITIRANA
HUMBERTO DE CAMPOS	FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	DAVINÓPOLIS
ICATU	FORTUNA	ESTREITO
MONÇÃO	GRAJAÚ	ITINGA DO MARANHÃO
PAÇO DO LUMIAR	JOSELÂNDIA	JOÃO LISBOA
PEDREIRAS	MATÕES	LAGO DA PEDRA
ROSÁRIO	MIRADOR	MONTES ALTOS
SANTA LUZIA DO PARUÁ	PARNARAMA	OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS
SANTA RITA	PASTOS BONS	PAULO RAMOS
SANTANA DO MARANHÃO	PRESIDENTE DUTRA	PORTO FRANCO
SÃO BENTO	RIACHÃO	SANTA INÊS
SÃO BERNARDO	SÃO JOÃO DOS PATOS	SANTA LUZIA
SÃO JOSÉ DE RIBAMAR	SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	SÍTIO NOVO
VIANA	TIMON	VITORINO FREIRE

ESTADO PB – MUNICÍPIOS PÓLOS

JOÃO PESSOA	CAMPINA GRANDE	PATOS
ALAGOA GRANDE	AREIA	AGUIAR
ALHANDRA	BARRA DE SANTA ROSA	CAJAZEIRAS
BAÍA DA TRAIÇÃO	BOQUEIRÃO	CATINGUEIRA
BAYEUX	COXIXOLA*	CATOLÉ DO ROCHA
CAAPORÁ	CUBATI	COREMAS
CABELO	CUITÉ	DIAMANTE
CONDE	ESPERANÇA	IMACULADA
CUITÉ DE MAMANGUAPE	JUAZEIRINHO	ITAPORANGA
CURRAL DE CIMA*	MASSARANDUBA	JURU
GUARABIRA	PEDRA LAVRADA	MANAIRA
ITAPOROCA	PICUÍ	PIANCÓ
JACARAÚ	POCINHOS	PRINCESA ISABEL
LUCENA	PUXINANÁ	SANTA LUZIA
MAMANGUAPE	QUEIMADAS	SÃO BENTO
MARI	REMÍGIO	SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE
PIRIPITUBA	SALGADO DE SÃO FÉLIX	SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
PITIMBU	SERRA BRANCA	SÃO MAMEDE *
RIO TINTO	SOLEDADE	SOSA
SANTA RITA	SUMÉ	TAVARES
SAPÉ	TAPEROÁ	TEIXEIRA

ESTADO PE – MUNICÍPIOS PÓLOS

RECIFE
ABREU E LIMA
ARCOVERDE
BELO JARDIM
BEZERROS
BOM CONSELHO
CABO DE SANTO AGOSTINHO
CAMARAGIBE
CARPINA
FEIRA NOVA
GARANHUNS
IPOJUCA
JABOATÃO DOS GUARARAPES
LIMOEIRO
MORENO
OLINDA
PAUDALHO
PAULISTA
POMBOS
SÃO LOURENÇO DA MATA
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

ESTADO PI – MUNICÍPIOS PÓLOS

TERESINA	PARNAÍBA	SÃO RAIMUNDO NONATO	CAMPO GRANDE DO PIAUÍ
ÁGUA BRANCA	BATALHA	ANÍSIO DE ABREU	ALAGOINHA DO PIAUÍ
ALTO LONGÁ	BURITI DOS LOPES	BELA VISTA DO PIAUÍ	ALEGRETE DO PIAUÍ
ALTOS	CABEZEIRAS DO PIAUÍ	BREJO DO PIAUÍ	BELÉM DO PIAUÍ
AMARANTE	CAJUEIRO DA PRAIA	CARACOL	BOCAINA
BENEDITINOS	COCAL	CONCEIÇÃO DO CANINDÉ	FRANCISCO MACEDO
CAMPO MAIOR	DOMINGOS MOURÃO	CORONEL JOSÉ DIAS	FRANCISCO SANTOS
CASTELO DO PIAUÍ	ESPERANTINA	DIRCEU ARCOVERDE	GEMINIANO
DEMERVAL LOBÃO	JOAQUIM PIRES	DOM INOCÊNCIO	ITAINÓPOLIS
ELESBÃO VELOSO	LAGOA ALEGRE	GUARIBAS	JAICÓS
HUGO NAPOLEÃO	LUÍS CORREIA	JACOBINA DO PIAUÍ	MASSAPÉ DO PIAUÍ
JOSÉ DE FREITAS	LUZILÂNDIA	JOÃO COSTA	MONSENHOR HIPÓLITO
JUAZEIRO DO PIAUÍ	MATIAS OLÍMPIO	NOVA SANTA RITA	PADRE MARCOS
MIGUEL LEÃO	MIGUEL ALVES	SANTA FILOMENA	PATOS DO PIAUÍ
MONSENHOR GIL	PEDRO II	SANTO INÁCIO DO PIAUÍ	PICOS
PRATA DO PIAUÍ	PIRACURUCA	SÃO BRAZ DO PIAUÍ	PIO IX
REGENERAÇÃO	PORTO	SÃO JOÃO DO PIAUÍ	SANTO ANTÔNIO DE LISBOA
SANTA CRUZ DOS MILAGRES	UNIÃO	SIMPLÍCIO MENDES	SÃO JULIÃO
SÃO FÉLIX DO PIAUÍ		TAMBORIL DO PIAUÍ	SIMÕES
SÃO JOÃO DA SERRA		VÁRZEA BRANCA	SUSSUAPARA
SÃO PEDRO DO PIAUÍ			VILA NOVA DO PIAUÍ

ESTADO RN – MUNICÍPIOS PÓLOS

NATAL	CURRAIS NOVOS	MOSSORÓ	PAU DOS FERROS
ARÉS	ACARI	AÇU	ALEXANDRIA
CANGUARETAMA	AFONSO BEZERRA	ALTO DO RODRIGUES	ALMINO AFONSO
CEARÁ-MIRIM	ANGICOS	APODI	ANTÔNIO MARTINS
EXTREMOZ	CAICÓ	AREIA BRANCA	CORONEL JOÃO PESSOA
GOIANINHA	CAMPO REDONDO	AUGUSTO SEVERO	DOUTOR SEVERIANO
JOÃO CÂMARA	CARNAÚBA DOS DANTAS	BARAÚNA	ENCANTO
MACAIBA	CERRO CORÁ	CARAÚBAS	FRUTUOSO GOMES
MONTANHAS	CRUZETA	CARNAUBAIS	JANDUÍS
MONTE ALEGRE	JARDIM DE PIRANHAS	FELIPE GUERRA	JOSÉ DA PENHA
NÍSIA FLORESTA	JARDIM DO SERIDÓ	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	LUÍS GOMES
NOVA CRUZ	JUCURUTU	GROSSOS	MARCELINO VIEIRA
PARNAMIRIM	LAJES	IPANGUAÇU	MARTINS
PEDRO VELHO	LAGOA NOVA	ITAJÁ	OLHO-D'ÁGUA DO BORGES
POÇO BRANCO	PARELHAS	ITAÚ	PATU
SANTO ANTÔNIO	PEDRO AVELINO	MACAU	PORTALEGRE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE	SANTA CRUZ	PENDÊNCIAS	RIACHO DE SANTANA
SÃO JOSÉ DE MIPIBU	SANTANA DO MATOS	SÃO RAFAEL	RODOLFO FERNANDES
SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE	SÃO TOMÉ	SERRA DO MEL	SÃO MIGUEL
TAIPI	SERRA NEGRA DO NORTE	SEVERIANO MELO	TENENTE ANANIAS
TOUROS	TANGARÁ	UPANEMA	UMARIZAL

ESTADO SE – MUNICÍPIOS PÓLOS

ARACAJU	PRÓPRIA
AREIA BRANCA	AQUIDABÃ
BARRA DOS COQUEIROS	CAPELA
CAMPO DO BRITO	CUMBE
CARMÓPOLIS	FEIRA NOVA
ESTÂNCIA	GARARU
ITABAIANA	GRACHO CARDOSO
ITAPORANGA D'AJUDA	ILHA DAS FLORES
LAGARTO	ITABI
LARANJEIRAS	JAPOATÁ
MARUM	MOITA BONITA
NOSSA SENHORA DO SOCORRO	MONTE ALEGRE DE SERGIPE
POÇO VERDE	MURIBECA
ROSÁRIO DO CATETE	NOSSA SENHORA DA GLÓRIA
SALGADO	NOSSA SENHORA DE LOURDES
SANTO AMARO DAS BROTAS	PACATUBA
SÃO CRISTÓVÃO	RIBEIRÓPOLIS
SÃO DOMINGOS	SÃO MIGUEL DO ALEIXO
SIRIRI	

REGIÃO NORTE

ESTADO AC – MUNICÍPIOS PÓLOS

RIO BRANCO	BRASILÉIA	CRUZEIRO DO SUL
ACRELÂNDIA	ASSIS BRASIL	MÂNCIO LIMA
BUJARI	EPITACIOLÂNDIA	MARECHAL THAUMATURGO
CAPIXABA	XAPURI	PORTO WALTER
PLÁCIDO DE CASTRO		RODRIGUES ALVES
PORTO ACRE		
SENADOR GUIOMARD		

ESTADO AP – MUNICÍPIOS PÓLOS

MACAPÁ	OIAPOQUE
CUTIAS	SERRA DO NAVIO
FERREIRA GOMES	VITÓRIA DO JARI
ITAUBAL	
LARANJAL DO JARI	
MAZAGÃO	
PEDRA BRANCA DO AMAPARI	
PORTO GRANDE	
SANTANA	

ESTADO AM – MUNICÍPIOS PÓLOS

MANAUS	BENJAMIN CONSTANT	PARINTINS
ANAMÁ	ATALAIA DO NORTE	APUÍ
ANORI	BOCA DO ACRE	BARREIRINHA
AUTAZES	CANUTAMA	BERURI
CAAPIRANGA	CARAUARÍ	BOA VISTA DO RAMOS
CAREIRO	CODAJÁS	BORBA
CAREIRO DA VÁRZEA	EIRUNEPÉ	HUMAITÁ
COARI	ENVIRA	ITAPIRANGA
IRANDUBA	GUAJARÁ	MANICORÉ
ITACOATIARA	IPIXUNA	MAUÉS
MANACAPURU	ITAMARATI	NHAMUNDÁ
MANAQUIRI	JURUÁ	NOVA OLINDA DO NORTE
NOVO AIRÃO	JUTAÍ	NOVO ARIPUANÁ
PRESIDENTE FIGUEIREDO	LÁBREA	SILVES
RIO PRETO DA EVA	PAUINI	URUCARÁ
SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÁ	SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ	
URUCURITUBA	SÃO PAULO DE OLIVENÇA	
	TABATINGA	
	TAPAUÁ	

ESTADO PA – MUNICÍPIOS PÓLOS

SANTARÉM	BELÉM
ALENQUER	ABAETETUBA
ALMEIRIM	AJUÁ
AVEIRO	AUGUSTO CORRÊA
BELTERRA	BARCARENA
FARO	BENEVIDES
ITAITUBA	BRAGANÇA
JACARECANGA	BREVES
JURUTI	CAMETÁ
MONTE ALEGRE	CAPANEMA
NOVO PROGRESSO	CAPITÃO POÇO
ÓBIDOS	CASTANHAL
ORIXIMINÁ	DOM ELISEU
PLACAS	IGARAPÉ AÇU
PORTO DO MOZ	IRITUJA
PRAINHA	MOJU
RURÓPOLIS	PARAGOMINAS
TERRA SANTA	RONDON DO PARÁ
TRAIÃO	SÃO DOMINGOS DO CAPIM
	SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
	VIGIA

ESTADO RO – MUNICÍPIOS PÓLOS

PORTO VELHO	VILHENA	JI-PARANÁ
ALTO PARAÍSO	ALTA FLORESTA D'OESTE	ALVORADA D'OESTE
ARIQUEMES	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	CACOAL
BURITIS	CABIXI	CASTANHEIRAS
CACAULÂNDIA	CEREJEIRAS	COSTA MARQUES
CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	CHUPINGUAIA	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CANDEIAS DO JAMARI	COLORADO DO OESTE	JARU
CUJUBIM	CORUMBIARA	MINISTRO ANDREAZZA
GUAJARÁ-MIRIM	ESPIGÃO D'OESTE	MIRANTE DA SERRA
ITAPUÃ DO OESTE	PARECIS	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
MACHADINHO D'OESTE	PIMENTA BUENO	NOVA UNIÃO
MONTE NEGRO	PIMENTEIRAS DO OESTE	NOVO HORIZONTE DO OESTE
NOVA MARMORÉ	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	OURO PRETO DO OESTE
RIO CRESPO	ROLIM MOURA	PRESIDENTE MÉDICI
SÃO MIGUEL DO GUAPORE	SÃO FELIPE D'OESTE	TEIXEIRÓPOLIS
SERINGUEIRAS	SÃO FRANCISCO DO GUAPORE	THEOBROMA
	SANTA LUZIA D'OESTE	URUPÁ
		VALE DO ANARI
		VALE DO PARAÍSO

ESTADO RR – MUNICÍPIOS PÓLOS

SÃO LUÍS DO ANAUÁ	CARACARAÍ	BOA VISTA
CAROEBE	IRACEMA	ALTO ALEGRE
RORAINÓPOLIS	MUCAJÁI	AMAJARI
SÃO JOÃO DA BALIZA		BONFIM
		CANTÁ
		NORMÂNDIA
		PACARAÍMA
		UIRAMUTÁ

ESTADO TO – MUNICÍPIOS PÓLOS

PALMAS	ARAGUAÍNA	GURUPI	TOCANTINÓPOLIS
APARECIDA DO RIO NEGRO	ARAGOMINAS	ALIANÇA DO TOCANTINS	ANANÁS
BARROLÂNDIA	ARAGUACEMA	ALMAS	ARAGUANÁ
DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS	ARAPOEMA	ALVORADA	AUGUSTINÓPOLIS
DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS	BABAÇULÂNDIA	ARAGUAÇU	AXIXÁ DO TOCANTINS
FÁTIMA	BARRA DO OURO	ARRAIAS	CACHOEIRINHA
GOIANORTE	BERNARDO SAYÃO	COMBINADO	DARCINÓPOLIS
LIZARDA	CAMPOS LINDOS	CONCEIÇÃO DO TOCANTINS	ESPERANTINA
MIRACEMA DO TOCANTINS	COLINAS DO TOCANTINS	CRISTALÂNDIA	ITAGUATINS
MIRANORTE	COLMÉIA	DIANÓPOLIS	LUZINÓPOLIS
MONTE DO CARMO	COUTO MAGALHÃES	DUERÉ	MAURILÂNDIA DO TOCANTINS
NOVA ROSALÂNDIA	FILADÉLIA	FIGUEIRÓPOLIS	NAZARÉ
NOVO ACORDO	GOIATINS	FORMOSO DO ARAGUAIA	PALMEIRAS DO TOCANTINS
PARAÍSO DO TOCANTINS	GUARAI	JAÚ DO TOCANTINS	PIRAQUÊ
PEDRO AFONSO	ITACAJÁ	NATIVIDADE	SAMPAIO
PIUM	ITAPIRATINS	PALMEIRÓPOLIS	SANTA FÉ DO ARAGUAIA
PONTE ALTA DO TOCANTINS	NOVA OLINDA	PARANÁ	SÃO BENTO DO TOCANTINS
PORTO NACIONAL	PALMEIRANTE	PEIXE	SÃO SEBASTIÃO DO TOCANTINS
RIO SONO	PAU D'ARCO	SANTA ROSA DO TOCANTINS	SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
SILVANÓPOLIS	PEQUIZEIRO	SÃO VALÉRIO DA NATIVIDADE	WANDERLÂNDIA
TOCANTÍNIA	PRESIDENTE KENNEDY	TAGUATINGA	XAMBIOÁ



Ministério
da Educação

